



## MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº. 0092/2026 DISPENSA Nº. 0011/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Edital da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2026, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com)**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com) EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E NO PORTAL PNCP.**

### **1.0. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNETO DE MATERIAIS (VASSOURAS, RODOS, PÁS DE LIXO E DEMAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

- **ORGÃO 14** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1401** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA  
**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO 33903024** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BES IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CARRO DE MÃO  
**AÇÃO 1202** – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**ELEMENTO 449052** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**SUBELEMENTO 44905299** – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ORGÃO 13** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO 33903024** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CARRO DE MÃO

**AÇÃO 1202** – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ELEMENTO 449052** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO 44905299** – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.922,55 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- a) A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com) fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/03/2026 às 17h00min.**
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
  - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5. HABILITAÇÃO:**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos



Trabalhistas;

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante e em plena validade.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 1.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 1.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 1.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

origem à aplicação da penalidade.

- 1.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 1.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 17 de março de 2026.

---

**Júlio Cezar de Jesus Pinho**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 IN. II**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA**

(Processo Administrativo PA nº 0092/2026)

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição, incluindo vassouras, rodos, pás de lixo e outros materiais correlatos, visando atender às necessidades de limpeza urbana e manutenção da higiene pública do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2026** contados da data de início de vigência estabelecida no contrato.

1.3 As ferramentas e equipamentos de varrição, embora adquiridos em um determinado período, destinam-se ao uso contínuo pelos servidores municipais em suas atividades de limpeza urbana, sendo essenciais para a manutenção da higiene pública de forma permanente e prolongada, por mais de um exercício financeiro. A ausência ou inadequação desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços de limpeza e a salubridade do município.

1.4 Diante desse contexto, a aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição possui natureza essencial e continuada, uma vez que visa garantir a execução ininterrupta dos serviços de limpeza urbana e manutenção da higiene pública do Município de Santo Amaro/BA, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente urbano limpo e saudável.

1.5 A disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados é uma necessidade permanente e indispensável para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza urbana em diversas áreas do município. Essa aquisição deve assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais necessários para a manutenção da higiene pública.

1.6 A necessidade de reposição e eventual complementação das ferramentas e equipamentos adquiridos poderá surgir ao longo do tempo, em função do desgaste natural, da necessidade de substituição por avarias ou da identificação de novas demandas em decorrência do aumento da área urbana ou de novas metodologias de limpeza.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

1.7 A Lei nº 14.133/2021 reconhece a importância da aquisição de bens para o atendimento contínuo das necessidades da administração pública. A garantia da limpeza urbana e da higiene pública, por meio da disponibilização de ferramentas e equipamentos adequados, enquadra-se nessa categoria, justificando a contratação para suprir essa demanda essencial de forma eficaz e tempestiva.

1.8 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.9 Não se aplica a prorrogação de contrato para a aquisição de bens, sendo o objeto desta contratação a compra de materiais específicos.

1.10 O contrato não poderá ser firmado com licitante que tenha sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.11 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, especificamente quanto ao prazo de entrega dos materiais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com o aumento da área urbana e da demanda por serviços de limpeza no Município de Santo Amaro/BA, a administração enfrenta desafios significativos na manutenção da higiene pública. A necessidade de varrição e coleta de resíduos em diversas áreas exige a adoção de medidas eficazes, sendo a disponibilização de ferramentas e equipamentos adequados uma das principais. A ausência ou a inadequação desses materiais dificulta o trabalho dos agentes de limpeza e pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição surge como uma medida essencial e imediata para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza urbana. A disponibilização desses materiais, em quantidade e qualidade adequadas, garante que os trabalhadores possam realizar suas tarefas de forma mais eficaz, promovendo um ambiente urbano mais limpo e saudável. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação da saúde pública.

A aquisição direta das ferramentas e equipamentos de varrição, em vez da locação, se justifica pela natureza dos materiais, que são de uso contínuo e sujeitos a desgaste. A compra garante a propriedade dos equipamentos pelo município, permitindo um controle mais direto sobre a qualidade, a adequação e a distribuição dos materiais aos trabalhadores, conforme as necessidades específicas de cada área de atuação. Além disso, a aquisição elimina custos recorrentes de locação e possibilita um planejamento de longo prazo para a gestão dos serviços de limpeza urbana.

A adoção da aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição trará diversos benefícios para a gestão municipal, tais como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Melhoria da eficiência dos serviços de limpeza: Disponibilização de materiais adequados para a realização das tarefas de varrição e coleta de resíduos.

Otimização do trabalho dos agentes de limpeza: Facilidade e agilidade na execução das atividades, contribuindo para o aumento da produtividade.

Manutenção da higiene pública: Garantia de um ambiente urbano mais limpo e saudável para a população.

Redução de custos a longo prazo: Eliminação de gastos com locação e maior controle sobre a durabilidade e a manutenção dos equipamentos próprios.

Melhoria da qualidade de vida da população: Promoção de um ambiente mais agradável e salubre.

1.1. Portanto, considerando a relevância e a urgência da manutenção da limpeza urbana e da higiene pública no Município de Santo Amaro/BA, e a necessidade de fornecer condições de trabalho adequadas aos servidores responsáveis por essas atividades, a aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição, incluindo vassouras, rodos, pás de lixo e outros materiais correlatos, se faz imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal competente, promovendo um ambiente urbano limpo, saudável e com serviços eficientes.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação indicada, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA define os seguintes requisitos essenciais para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade legal da solução:

#### **Habilitação Técnica:**

Comprovação de experiência anterior na prestação dos serviços, com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável.

#### **Sustentabilidade**

Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com eficiência energética e minimização de impactos ambientais no uso do sistema.

#### **Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia de Execução:**

Não será exigida garantia de execução contratual.

#### **Qualidade da Prestação de Serviços:**

Monitoramento contínuo da execução do contrato, com aferição de resultados por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou equivalente.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme legislação vigente.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, com a devida qualidade, segurança e conformidade legal, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada gestão da publicidade dos atos administrativos.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para atender à necessidade da administração municipal será implementada por meio da aquisição de ferramentas e equipamentos de varrição, incluindo vassouras, rodos, pás de lixo e outros materiais correlatos, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em consonância com a legislação pertinente. A aquisição visa atender às necessidades de limpeza urbana e manutenção da higiene pública do Município de Santo Amaro - Bahia.

A implementação da solução ocorrerá com a entrega das ferramentas e equipamentos de varrição, que deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a sua adequação para as diversas atividades de varrição e coleta de resíduos. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme os prazos e locais definidos no contrato.

A contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos de varrição que atendam aos requisitos de durabilidade, funcionalidade e segurança para os servidores municipais, conforme detalhado nas especificações técnicas. Os materiais deverão ser adequados para a realização eficiente das tarefas de limpeza em diversas áreas do município, contribuindo para a otimização do trabalho dos agentes de limpeza e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação será de caráter imediato, tendo em vista a necessidade urgente de garantir a disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para a manutenção da limpeza urbana e da higiene pública no Município de Santo Amaro - Bahia. O processo de aquisição será realizado em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal e a entrega dos materiais de forma ágil e eficaz, atendendo imediatamente às necessidades da Secretaria Municipal competente.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;



## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

## **Gestor do contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

- 1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.



## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será contratado por contratação direta, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado.

### Critério de habilitação

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**Qualificação técnica**

Certificado de regularidade perante o conselho de classe, quando aplicável;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cursos e demais documentos comprobatórios que demonstrem a notória especialização da empresa contratada;

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.922,55 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**., conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VASSOURA METAL	VASSOURA METÁLICA PARA JARDINAGEM TIPO FIXA, COM CABO, confeccionada em aço, contendo 22 palhetas com aproximadamente 5 mm de largura, com pintura em epóxi para maior proteção e durabilidade, indicada para recolhimento de folhas, resíduos e limpeza de áreas externas, devendo apresentar boa resistência, acabamento adequado e durabilidade compatível com o uso contínuo.	50	UNIDADES	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
2	VASSOURA CEPA	VASSOURA TIPO ESCOVÃO PARA GARI, com aproximadamente 40 cm de largura, acompanhada de cabo, contendo base confeccionada em plástico reforçado e cerdas em polipropileno (PET), indicada para varrição de ruas, calçadas e áreas externas, devendo apresentar boa resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso contínuo.	200	UNIDADES	R\$ 48,23	R\$ 9.646,00
3	CARRO DE MAO	CARRINHO DE MÃO, confeccionado em aço carbono, com capacidade aproximada de 65 litros e suporte de carga de até 120 kg, indicado para transporte de materiais diversos em atividades de limpeza, manutenção e jardinagem, devendo apresentar estrutura resistente, acabamento adequado e durabilidade compatível com o uso contínuo.	25	UNIDADES	R\$ 484,65	R\$ 12.116,25





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CARRO DE MÃO

**AÇÃO 1202** – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ELEMENTO 449052** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO 44905299** – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Santo Amaro/BA, 10 de março de 2026.

**Júlio Cezar de Jesus Pinho**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

**Edmilson Bispo**

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública – SMSOP



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do  
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não  
possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, n a c i o n a l i d a d e , C P F \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara,  
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

Objeto: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
2		UND				
3		UND				
<b>VALORES TOTAIS &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$</b>	

Valor total global: R\$ ( ).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO IV

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 00xx/2026, Dispensa nº. 00xx/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNETO DE MATERIAIS (VASSOURAS, RODOS, PÁS DE LIXO E DEMAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **ATÉ 31/12/2025**.

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.922,55 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada a Secretaria demandante pela ordem de serviço requisitante.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da secretaria de mandante na ordem de serviço requisitante.

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.9. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

3.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

3.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.17. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ORGÃO 14** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1401** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA  
**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO 33903024** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BES IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CARRO DE MÃO  
**AÇÃO 1202** – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**ELEMENTO 449052** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO 44905299** – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ORGÃO 13** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO 33903024** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CARRO DE MÃO  
**AÇÃO 1202** – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**ELEMENTO 449052** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO 44905299** – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE – XXXXXXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000